



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP**  
**LC 147/2014**

**CONTRATO N° 058/2018**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. 24 de Março, 735, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.704.004/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARA RUBIA GELAIN RECH**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.324.098/0001-84, localizada na Rua Duque de no Município de Sarandi- RS, aqui representada, pela Sra. Mara Rubia Gelain Rech, doravante denominada de **CONTRATADA** declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 007/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa com profissional capacitado e qualificado para realização de aulas de dança, expressão corporal e Coreografia (balé, jazz...), com carga horária de 8 (oito) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelos serviços profissionais capacitados e qualificados para realização de aulas de dança, expressão corporal e coreografia (balé, jazz...).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO**

O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei.  
O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0601 12 361 0067 2016 3390 39 05000000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 18 de maio de 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA  
Contratante

MARA RUBIA GELAIN RECH  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

---

BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51